



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 28 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1139

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
LEI (Nº 744/2023) .....	2
LEI (Nº 745/2023) .....	7
LEI (Nº 746/2023) .....	13
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b> .....	14
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 0203/2023) .....	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 744/2023)



**LEI MUNICIPAL N.º 744/2023, de 28 de Julho de 2023.**

*“Declara Zona de Expansão Urbana para fins tributários e urbanísticos a gleba de terra que se segue”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

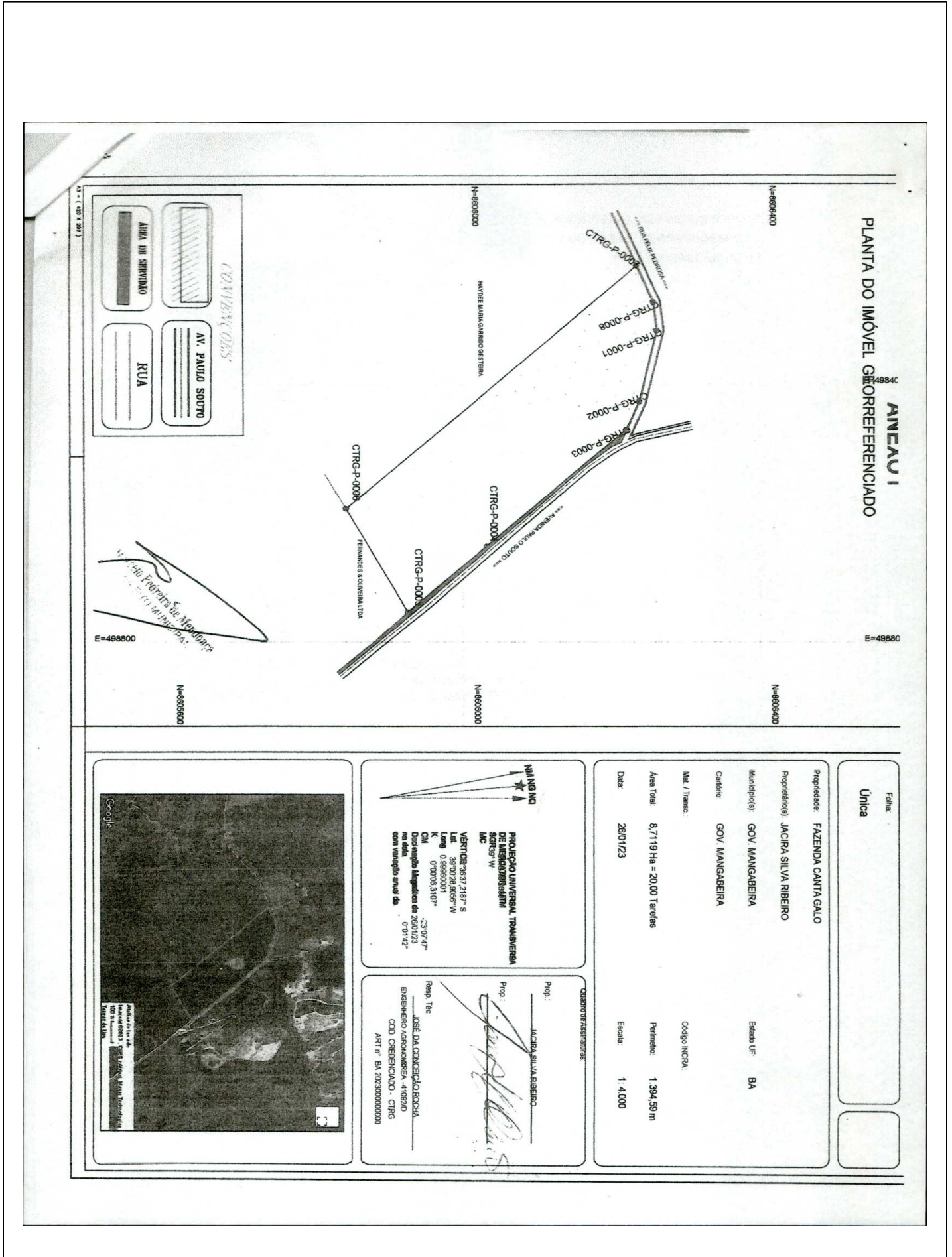
**Art. 1º** - A área de terras medindo 8,71 ha, com um perímetro de 1.394,59m, representando parcela da propriedade denominada de FAZENDA CANTA GALO, neste Município, tipificada no ANEXO I, (peça cartográfica), anexo ao presente projeto de Lei e do qual é parte integrante, devidamente matriculada no INCRA sob nº 951.137.928.127-0, constante do Levantamento Planimétrico Georreferenciado, com seu Memorial descritivo e Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados, Coordenadas Geográficas e UTM, em anexo ao presente, fica declarada como ZONA DE EXPANSÃO URBANA do município de Governador Mangabeira – BA.

**Art. 2º** - A área de terras de que trata o artigo anterior, após aprovação desta Lei, destinar-se-á exclusivamente, para fins de Loteamento residencial, vedado seu uso, para quaisquer outros fins.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



PROJETOS DE ENGENHARIA EM GERAL, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS  
ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CORRETAGEM DE IMÓVEIS  
REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA.

**ANEXO II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: FAZENDA CANTA GALO  
Proprietário: JACIRA SILVA RIBEIRO  
Município: GOVERNADOR MANGABEIRA  
U.F: Bahia  
Área (m²): 87.120,000= 8,71 ha Perímetro (m): 1.394,5877

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

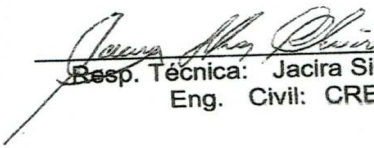
**NORTE:** Com RUA FELIX PEDROSA e AV. PAULO SOUTO BA 502  
**LESTE:** Com RUA FELIX PEDROSA, AV. PAULO SOUTO BA 502 e ÁREA 01  
**SUL:** Com ÁREA 01 e ÁREA REMANESCENTE  
**OESTE:** Com ÁREA REMANESCENTE e RUA FELIX PEDROSA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **239**, de coordenadas N **8.606.203,173m** e E **498.360,445m**, deste, segue confrontando com a propriedade de RUA FELIX PEDROSA, com os seguintes azimutes e distâncias:  $102^{\circ}27'06''$  e **112,004 m**, até o vértice **237** de coordenadas N **8.606.179,023m** e E **498.469,814 m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA FELIX PEDROSA, com os seguintes azimutes e distâncias:  $112^{\circ}36'34''$  e **47,850 m**, até o vértice **233** de coordenadas N **8.606.160,627m** e E **498.513,987 m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. PAULO SOUTO BA 502, com os seguintes azimutes e distâncias:  $136^{\circ}03'57''$  e **260,374 m**, até o vértice **232** de coordenadas N **8.605.973,122m** e E **498.694,643 m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. PAULO SOUTO BA 502, com os seguintes azimutes e distâncias:  $136^{\circ}19'57''$  e **147,053 m**, até o vértice **1** de coordenadas N **8.605.866,750m** e E **498.796,179 m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 01, com os seguintes azimutes e distâncias:  $242^{\circ}36'34''$  e **180,000 m**, até o vértice **3** de coordenadas N **8.605.783,940m** e E **498.636,359 m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias:  $316^{\circ}11'55''$  e **542,807 m**, até o vértice **4** de coordenadas N **8.606.175,708m** e E **498.260,650 m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA FELIX PEDROSA, com os seguintes azimutes e distâncias:  $67^{\circ}50'00''$  e **60,164 m**, até o vértice **241** de coordenadas N **8.606.198,408m** e E **498.316,367 m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA FELIX PEDROSA, com os seguintes azimutes e distâncias:  $83^{\circ}49'48''$  e **44,335 m**, até o vértice **239** de coordenadas N **8.606.203,173 m** e E **498.360,445m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e

**RCS ENGENHARIA E PROJETOS**

Rua Miguel Calmon, 429 - Centro - Conceição da Feira/BA - CEP: 44320-000  
Fone: (75) 3244-2877 / 98176-3928 / E-mail: rcsengenhariae-projetos@gmail.com  
Rua Sabino Santiago, - Centro - Muritiba/BA - CEP: 44330-000  
Fone: (75) 98176-3928

GOVERNADOR MANGABEIRA 08/08/2022

  
Resp. Técnica: Jacira Silva Ribeiro  
Eng. Civil: CREA 26153/D

  
Carreto Pedreira de Mendonça  
MUNICÍPIO MUNICIPAL

Rua Baldoino nº 694, Centro Muritiba – Bahia CEP 44.340-000

**ANEXO III**

**PLANILHA PARA CÁLCULO DE ÁREA**

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados, Coordenadas Geográficas e UTM

Imóvel: FAZENDA CANTA GALO

Município: GOV. MANGABEIRA -BA

SGR (datum): SIRGAS 2000

Meridiano Central: 39º WGr

Estação	Vante	Coord. Norte (m)	Coord. Este (m)	Altitude (m)	Azimute (m)	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
239	237	8606203,173	498360,445	0,00	102°27'06"	112,00 0,99960002	12°36'29,133" S	39°00'54,345" W	
237	233	8606179,023	498469,814	0,00	112°36'34"	47,80 0,99960001	12°36'29,919" S	39°00'50,720" W	
233	232	8606160,627	498513,987	0,00	136°03'57"	260,37 0,99960002	12°36'30,518" S	39°00'49,256" W	
232	1	8605973,122	498694,643	0,00	136°19'57"	147,05 0,99960002	12°36'36,622" S	39°00'43,268" W	
1	3	8605866,750	498796,179	0,00	242°36'34"	180,00 0,99960002	12°36'40,085" S	39°00'39,903" W	
3	4	8605783,940	498636,359	0,00	316°11'55"	542,81 0,99960002	12°36'42,781" S	39°00'45,200" W	
4	241	8606175,708	498260,650	0,00	67°50'00"	60,164 0,99960002	12°36'30,026" S	39°00'57,653" W	
241	239	8606198,408	498316,367	0,00	83°49'48"	44,335 0,99960002	12°36'29,288" S	39°00'55,806" W	

**LEI (Nº 745/2023)**



**LEI MUNICIPAL N.º 745/2023, de 28 de Julho de 2023.**

*“Declara Zona de Expansão Urbana para fins tributários e urbanísticos a gleba de terra que se segue”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A área de terras medindo 21,77 ha, com um perímetro de 2.524,18 m, representando parcela da propriedade denominada de FAZENDA CANTA GALO, neste Município, tipificada no ANEXO I, (peça cartográfica), anexo ao presente projeto de Lei e do qual é parte integrante, devidamente matriculada no INCRA sob nº 951.048.764.140-6, constante do Levantamento Planimétrico Georreferenciado, com seu Memorial descritivo e Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados, Coordenadas Geográficas e UTM, em anexo ao presente, fica declarada como ZONA DE EXPANSÃO URBANA do município de Governador Mangabeira – BA.

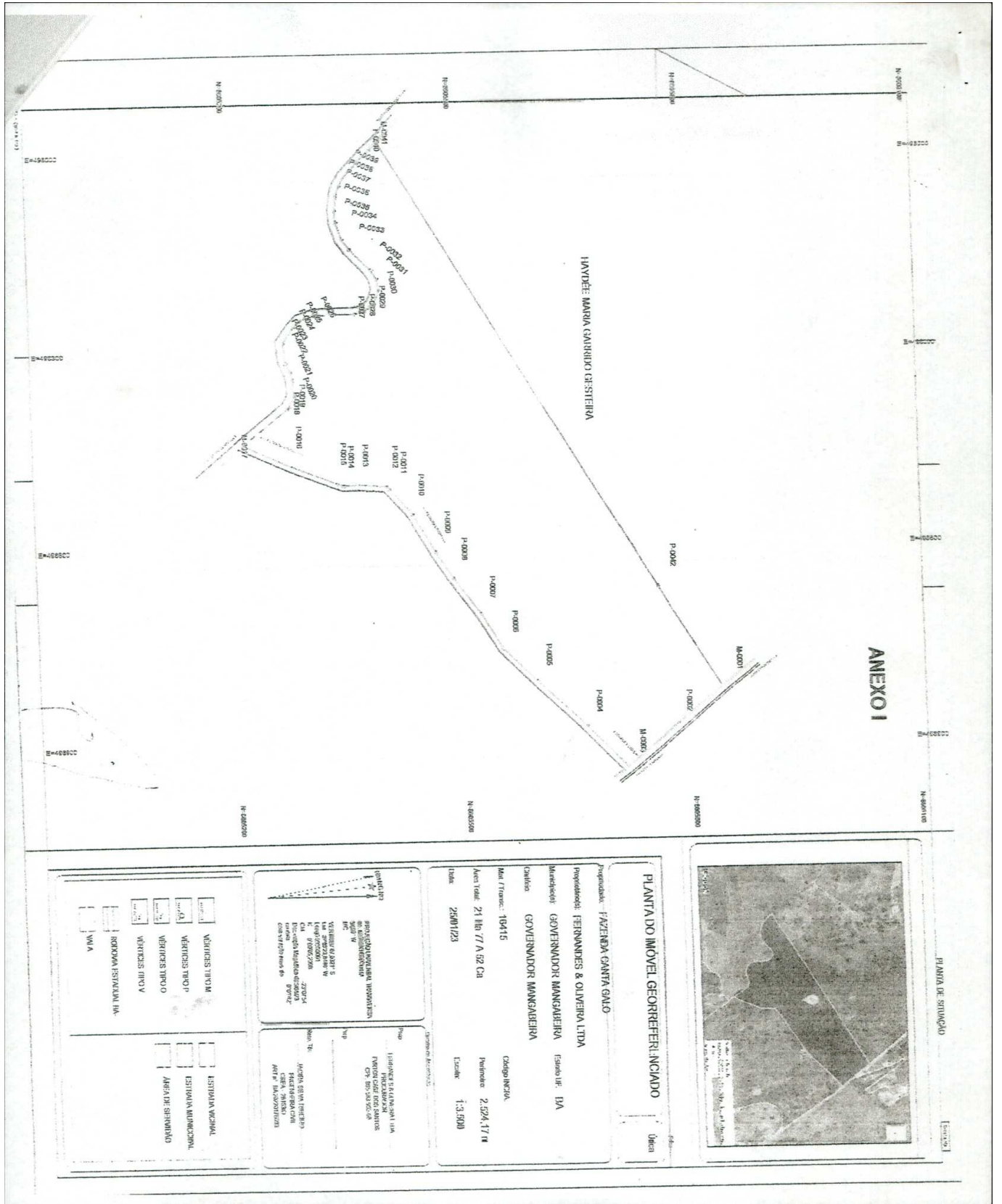
**Art. 2º** - A área de terras de que trata o artigo anterior, após aprovação desta Lei, destinar-se-á exclusivamente, para fins de Loteamento residencial, vedado seu uso, para quaisquer outros fins.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**







MEMORIAL DESCRITIVO  
ANEXO II

Imóvel: FAZENDA CANTA GALO  
Proprietário: FERNANDES & OLIVEIRA LTDA  
Município: GOV. MANGABEIRA  
Matrícula: 16415  
Área: 21.7752 ha

Comarca: GOV. MANGABEIRA  
UF: BA  
Código SNCR:  
Perímetro: 2.524,18 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, de coordenadas N 8.605.866,75m e E 498.796,15m; deste segue pela faixa de domínio da(o) ÁREA DE SERVIDÃO (AVENIDA PAULO SOUTO), com os seguintes azimutes e distâncias: 136°19' e de 90,66 m até o vértice P-0002, de coordenadas N 8.605.804,17m e E 498.858,78m; 137°01' e de 89,34 m até o vértice P-0003, de coordenadas N 8.605.735,80m e E 498.919,67m; deste segue pela faixa de domínio da(o) ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°01' e de 84,21 m até o vértice P-0004, de coordenadas N 8.605.681,70m e E 498.855,13m; 227°54' e de 97,12 m até o vértice P-0005, de coordenadas N 8.605.616,60m e E 498.783,06m; 229°59' e de 67,93 m até o vértice P-0006, de coordenadas N 8.605.572,92m e E 498.731,03m; 242°36' e de 62,25 m até o vértice P-0007, de coordenadas N 8.605.544,29m e E 498.675,76m; 237°42' e de 67,51 m até o vértice P-0008, de coordenadas N 8.605.508,24m e E 498.618,69m; 240°17' e de 45,18 m até o vértice P-0009, de coordenadas N 8.605.485,85m e E 498.579,44m; 243°31' e de 65,96 m até o vértice P-0010, de coordenadas N 8.605.456,44m e E 498.520,40m; 232°55' e de 51,47 m até o vértice P-0011, de coordenadas N 8.605.425,41m e E 498.479,34m; 229°41' e de 4,21 m até o vértice P-0012, de coordenadas N 8.605.422,69m e E 498.476,12m; 184°16' e de 38,64 m até o vértice P-0013, de coordenadas N 8.605.384,16m e E 498.473,25m; 177°38' e de 18,73 m até o vértice P-0014, de coordenadas N 8.605.365,45m e E 498.474,02m; 200°39' e de 10,20 m até o vértice P-0015, de coordenadas N 8.605.355,91m e E 498.470,42m; 204°24' e de 65,73 m até o vértice P-0016, de coordenadas N 8.605.296,05m e E 498.443,25m; 207°45' e de 75,18 m até o vértice M-0017, de coordenadas N 8.605.229,53m e E 498.408,23m; deste segue pela faixa de domínio da(o) ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°45' e de 88,47 m até o vértice P-0018, de coordenadas N 8.605.295,04m e E 498.348,78m; 293°31' e de 17,85 m até o vértice P-0019, de coordenadas N 8.605.302,16m e E 498.332,41m; 286°09' e de 25,04 m até o vértice P-0020, de coordenadas N 8.605.300,48m e E 498.307,43m; 255°33' e de 11,90 m até o vértice P-0021, de coordenadas N 8.605.297,52m e E 498.295,90m; 247°46' e de 15,76 m até o vértice P-0022, de coordenadas N 8.605.291,56m e E 498.281,32m; 264°04' e de 31,37 m até o vértice P-0023, de coordenadas N 8.605.288,32m e E 498.250,11m; 301°26' e de 28,22 m até o vértice P-0024, de coordenadas N 8.605.303,04m e E 498.226,04m; 309°50' e de 14,71 m até o vértice P-0025, de coordenadas N 8.605.312,47m e E 498.214,74m; 338°55' e de 21,66 m até o vértice P-0026, de coordenadas N 8.605.332,68m e E 498.206,95m; 358°24' e de 53,98 m até o vértice P-0027, de coordenadas N 8.605.386,64m e E 498.205,45m; 347°51' e de 12,90 m até o vértice P-0028, de coordenadas N 8.605.399,26m e E 498.202,74m; 318°37' e de 17,92 m até o vértice P-0029, de coordenadas N 8.605.412,71m e E 498.190,89m; 288°50' e de 22,39 m até o vértice P-0030, de coordenadas N 8.605.419,94m e E 498.169,69m; 261°38' e de 18,15 m até o vértice P-0031, de coordenadas N 8.605.417,30m e E 498.151,74m; 241°17' e de 14,79 m até o vértice P-0032, de coordenadas N 8.605.410,19m e E 498.138,77m; 229°51' e de 42,97 m até o vértice CTRG-P-0033, de coordenadas N 8.605.382,49m e E

498.105,92m; 237°59' e de 17,70 m até o vértice P-0034, de coordenadas N 8.605.373,11m e E 498.090,91m; 253°16' e de 28,12 m até o vértice P-0035, de coordenadas N 8.605.365,01m e E 498.063,98m; 266°51' e de 18,28 m até o vértice P-0036, de coordenadas N 8.605.364,01m e E 498.045,73m; 276°45' e de 23,71 m até o vértice P-0037, de coordenadas N 8.605.366,80m e E 498.022,18m; 286°25' e de 14,69 m até o vértice P-0038, de coordenadas N 8.605.370,96m e E 498.008,09m; 297°03' e de 16,79 m até o vértice P-0039, de coordenadas N 8.605.378,60m e E 497.993,14m; 309°07' e de 52,05 m até o vértice P-0040, de coordenadas N 8.605.411,44m e E 497.952,75m; 315°02' e de 16,96 m até o vértice M-0041, de coordenadas N 8.605.423,44m e E 497.940,77m; deste segue confrontando com a propriedade de HAYDÉE MARIA GARRIDO GESTEIRA, com seguintes azimutes e distâncias: 62°36' e de 783,46 m até o vértice P-0042, de coordenadas N 8.605.783,94m e E 498.636,36m; 62°36' e de 180,00 m até o vértice P-0001, de coordenadas N 8.605.866,75m e E 498.796,18m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

GOV. MANGABEIRA – BA, 25 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JACIRA SILVA RIBEIRO**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 25153/D  
ART BA nº 20220178693

  
Mangabeira, 25 de Janeiro de 2023  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO III**  
**PLANILHA PARA CÁLCULO DE ÁREA**  
**Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Latex, Coordenadas Geográficas e UTM**

Inovel: FAZENDA/CANTIA GALO  
Município: GOV. MANGABEIRA - BA  
SGR (datum): SIRGAS 2000  
Meridiano Central: 39º WGr

Estação:	Vante	Coord. Norte (m)	Coord. Este (m)	Altitude (m)	Azimute	Distância (m)	Fator Escala	Latitude	Longitude
CRG-P-0001	CRG-P-0002	8.605.801,17	498.858,78	0,00	136°19'58"	90,66	0,99960002	12°36'42,220" S	39°00'37,828" W
CRG-P-0002	CRG-P-0003	8.605.735,80	498.519,67	0,00	137°01'47"	89,34	0,99960001	12°36'44,349" S	39°00'35,810" W
CRG-P-0003	CRG-P-0004	8.605.681,70	498.355,13	0,00	230°01'57"	89,21	0,99960002	12°36'46,110" S	39°00'37,599" W
CRG-P-0004	CRG-P-0005	8.605.616,60	498.783,06	0,00	227°54'22"	97,12	0,99960002	12°36'49,229" S	39°00'40,338" W
CRG-P-0005	CRG-P-0006	8.605.572,92	498.731,03	0,00	229°59'26"	67,93	0,99960002	12°36'49,651" S	39°00'42,063" W
CRG-P-0006	CRG-P-0007	8.605.544,29	498.675,76	0,00	242°37'00"	62,25	0,99960002	12°36'50,585" S	39°00'43,895" W
CRG-P-0007	CRG-P-0008	8.605.508,24	498.618,69	0,00	247°43'00"	67,51	0,99960002	12°36'51,756" S	39°00'45,717" W
CRG-P-0008	CRG-P-0009	8.605.485,95	498.579,44	0,00	240°18'00"	45,18	0,99960003	12°36'52,485" S	39°00'49,045" W
CRG-P-0009	CRG-P-0010	8.605.456,44	498.520,40	0,00	243°31'01"	65,96	0,99960003	12°36'53,348" S	39°00'50,406" W
CRG-P-0010	CRG-P-0011	8.605.425,41	498.472,94	0,00	242°55'46"	51,47	0,99960003	12°36'54,452" S	39°00'50,512" W
CRG-P-0011	CRG-P-0012	8.605.389,16	498.416,12	0,00	229°41'48"	4,21	0,99960003	12°36'54,541" S	39°00'50,608" W
CRG-P-0012	CRG-P-0013	8.605.365,45	498.474,02	0,00	117°38'47"	38,64	0,99960003	12°36'55,276" S	39°00'50,589" W
CRG-P-0013	CRG-P-0014	8.605.355,91	498.470,42	0,00	200°39'43"	10,20	0,99960003	12°36'56,715" S	39°00'50,702" W
CRG-P-0014	CRG-P-0015	8.605.355,91	498.441,25	0,00	204°24'52"	65,73	0,99960003	12°36'58,664" S	39°00'51,602" W
CRG-P-0015	CRG-P-0016	8.605.296,05	498.408,23	0,00	207°45'35"	75,48	0,99960003	12°36'58,697" S	39°00'52,763" W
CRG-P-0016	CRG-P-0017	8.605.295,04	498.348,78	0,00	381°26'35"	88,47	0,99960003	12°36'58,668" S	39°00'54,739" W
CRG-P-0017	CRG-P-0018	8.605.302,16	498.332,41	0,00	203°31'52"	17,85	0,99960004	12°36'58,619" S	39°00'55,276" W
CRG-P-0018	CRG-P-0019	8.605.300,48	498.307,43	0,00	266°09'12"	25,04	0,99960004	12°36'58,619" S	39°00'56,104" W
CRG-P-0019	CRG-P-0020	8.605.291,56	498.295,90	0,00	255°33'31"	11,90	0,99960004	12°36'58,619" S	39°00'56,487" W
CRG-P-0020	CRG-P-0021	8.605.281,32	498.281,32	0,00	247°46'26"	15,76	0,99960004	12°36'58,610" S	39°00'56,970" W
CRG-P-0021	CRG-P-0022	8.605.281,32	498.250,11	0,00	247°04'47"	31,37	0,99960004	12°36'58,915" S	39°00'58,004" W
CRG-P-0022	CRG-P-0023	8.605.303,04	498.226,04	0,00	301°26'45"	28,22	0,99960004	12°36'58,436" S	39°00'58,802" W
CRG-P-0023	CRG-P-0024	8.605.312,47	498.214,74	0,00	307°30'46"	14,71	0,99960004	12°36'58,129" S	39°00'59,177" W
CRG-P-0024	CRG-P-0025	8.605.332,68	498.205,95	0,00	338°55'58"	21,66	0,99960004	12°36'55,747" S	39°00'59,485" W
CRG-P-0025	CRG-P-0026	8.605.398,64	498.205,45	0,00	358°24'16"	53,48	0,99960004	12°36'55,747" S	39°00'59,485" W
CRG-P-0026	CRG-P-0027	8.605.399,26	498.202,74	0,00	347°51'27"	12,90	0,99960004	12°36'55,303" S	39°00'59,575" W

CTRG-P-0028	CTRG-P-0029	8.605.412,71	498.190,89	0,00	318°37'00"	17,92	0,99960004	12°36'54,866" S	39°00'59,967" W
CTRG-P-0029	CTRG-P-0030	8.605.419,94	498.169,69	0,00	288°50'22"	22,39	0,99960004	12°36'54,630" S	39°01'00,670" W
CTRG-P-0030	CTRG-P-0031	8.605.417,30	498.151,74	0,00	261°38'24"	18,15	0,99960004	12°36'54,716" S	39°01'01,265" W
CTRG-P-0031	CTRG-P-0032	8.605.410,19	498.138,77	0,00	241°17'04"	14,79	0,99960004	12°36'54,947" S	39°01'01,695" W
CTRG-P-0032	CTRG-P-0033	8.605.382,49	498.105,92	0,00	229°51'35"	42,97	0,99960005	12°36'55,849" S	39°01'02,784" W
CTRG-P-0033	CTRG-P-0034	8.605.373,11	498.090,91	0,00	237°59'17"	17,70	0,99960005	12°36'55,155" S	39°01'03,281" W
CTRG-P-0034	CTRG-P-0035	8.605.365,01	498.063,98	0,00	253°16'12"	28,12	0,99960005	12°36'56,418" S	39°01'04,174" W
CTRG-P-0035	CTRG-P-0036	8.605.364,01	498.045,73	0,00	266°51'49"	18,28	0,99960005	12°36'56,451" S	39°01'04,779" W
CTRG-P-0036	CTRG-P-0037	8.605.366,80	498.022,18	0,00	276°45'41"	23,71	0,99960005	12°36'56,224" S	39°01'05,560" W
CTRG-P-0037	CTRG-P-0038	8.605.370,96	498.008,09	0,00	286°25'39"	14,69	0,99960005	12°36'56,360" S	39°01'06,027" W
CTRG-P-0038	CTRG-P-0039	8.605.378,60	497.993,14	0,00	297°03'34"	16,79	0,99960005	12°36'55,976" S	39°01'06,522" W
CTRG-P-0039	CTRG-P-0040	8.605.411,44	497.952,75	0,00	309°07'16"	52,05	0,99960005	12°36'54,906" S	39°01'07,861" W
CTRG-P-0040	CTRG-P-0041	8.605.423,44	497.940,77	0,00	315°02'18"	16,96	0,99960005	12°36'54,516" S	39°01'08,258" W
CTRG-P-0041	CTRG-P-0042	8.605.783,94	498.636,36	0,00	62°36'14"	783,46	0,99960002	12°36'42,781" S	39°00'45,200" W
CTRG-P-0042	CTRG-P-0001	8.605.866,75	498.796,18	0,00	62°36'33"	180,00	0,99960002	12°36'40,085" S	39°00'39,903" W

Perímetro: 2.524,18 m  
Área: 217.752,00 m<sup>2</sup> 21,7752 ha

GOV. MANGABEIRA – BA, 25 de janeiro de 2023.

**JACIRA SILVA RIBEIRO**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 25153/D  
ART BA nº 20220178693



**LEI (Nº 746/2023)**



**LEI MUNICIPAL N.º 746/2023, de 28 de Julho de 2023.**

*“Modifica-se a redação do Artigo 1º da LEI MUNICIPAL N.º 628/2018, de 14 de Novembro de 2018 e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Governador Mangabeira aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Modifica-se a redação do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 628/2018, de 14 de novembro de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 1º** - Cria os seguintes Cargos de provimento em Comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Mangabeira.

Item	Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor R\$
01	Diretor Administrativo Disciplinar	CPM 1	01	3.450,00
02	Coordenador	CPM 2	02	2.875,00
03	Tutores	CPM 3	07	2.300,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0203/2023)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 048/2022 – CONTRATO Nº 0203/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador mangabeira – Bahia. CONTRATADA: J FELIPE DE SOUSA EIRELI – JF ALIMENTOS – CNPJ: 10.319.372/0001-39. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino. VALOR: R\$ 1.152.295,76 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). PERÍODO: 28/07/2023 à 28/07/2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal